



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14.057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU (CATRINI), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, FIXA OS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 87, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos Tributos Municipais para vigorar no exercício de 2026, como determinam os artigos 27, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 189-A, 210, 213, 222, 229, 233, 245, 257, 281, 293, 306, 692 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3.411/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu (UFINIG), conforme previsto no artigo 852 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 3.411/2002), alterado pela Lei Complementar nº 57, de 5 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme previsão dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 99, de 28 de agosto de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 3.411/2002;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Iguaçu (CATRINI), que torna possível ao contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada a data de 01/01/2026 para efeito do lançamento do IPTU, do ISS Autônomo 2026, das Taxas Imobiliárias e Mercantis cujo lançamento ocorra anualmente, conforme legislação específica.

Art. 2º As datas e os prazos para pagamento dos Tributos Municipais no exercício de 2026 são aqueles fixados conforme definido nos incisos do art. 5º deste decreto.

Art. 3º As datas e os prazos fixados poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Art. 4º Na hipótese do não recebimento do carnê para pagamento dos tributos referentes ao exercício de 2026, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via das seguintes formas:

I - Via internet, acessando o Portal do Contribuinte no endereço:

www.novaiguacu.rj.gov.br;

II - Pessoalmente, somente a partir de 20/01/2026 para retirada de cota única e a partir de 02/03/2026 para retirada de parcelamento, comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária.

§ 1º Quando a retirada da 2ª via do carnê 2026 se der após os prazos fixados no art. 4º deste decreto, o contribuinte perderá os descontos concedidos para pagamento em cota única, incidindo ainda, se for o caso, os acréscimos moratórios previstos em lei.

§ 2º Para os registros imobiliários ou mercantis onde constem inconsistências de dados cadastrais, que impossibilitem o envio e/ou recolhimento dos tributos via carnês, somente serão atendidas as solicitações de 2ª via dos respectivos carnês após atualização cadastral, via preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária - SEMEF, via portal da prefeitura - www.novaiguacu.rj.gov.br.

Art. 5º A cobrança será feita mediante a seguinte forma:

I - IPTU - conterá as seguintes opções para pagamento:

a) Cota única com 10% (dez por cento) de desconto com vencimento em 10/02/2026;

b) Em até 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, prorrogando-se o pagamento até o primeiro dia útil subsequente em caso de ausência de expediente bancário, considerado o artigo 2º deste decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 16/03/2026, conforme quadro abaixo:

Pagamento COTA ÚNICA com desconto

Cota Única	01
Desconto	10%
Vencimento	10/02/2026

Pagamento PARCELADO

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Vencimento	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12

II - ISS Empresa - mensalmente, com vencimento todo dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, prorrogando-se o pagamento até o primeiro dia útil subsequente em caso de ausência de expediente bancário, conforme artigos 176, 177 e 178 da LC nº 3.411/2002, demonstrado em quadro abaixo:

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vencimento	17/02	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01/2027

III - ISS Estimativa - mensalmente com vencimentos no dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, prorrogando-se o



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

pagamento até o primeiro dia útil subsequente em caso de ausência de expediente bancário, conforme inciso I dos artigos 174 e 175 da LC nº 3.411/2002, demonstrado em quadro abaixo:

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vencimento	17/02	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01/2027

IV - ISS Autônomo - conforme Art. 173, alterado pela LC nº 019 de 2006, terá duas formas de pagamento:

- a) Cota única sem desconto - com vencimento em 05/03/2026;
- b) Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 05/03/2026; 05/06/2026; 05/09/2026; 05/12/2026.

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	05/03/2026	05/06/2026	05/09/2026	05/12/2026

V - Taxas Consolidadas de coleta de lixo sobre Imóveis Comerciais e Residenciais (TSC), Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) e Taxa de Controle Ambiental (TCA) - conforme artigos 189-A, 210, 213-A e 306, serão lançadas em um único carnê para pagamento de duas formas:

- a) Cota única sem desconto - com vencimento em 05/03/2026;
- b) Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 05/03/2026; 05/06/2026; 05/09/2026; 05/12/2026.

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	05/03/2026	05/06/2026	05/09/2026	05/12/2026

VI - Taxa de Fiscalização de Veículos de Transportes de Passageiros (TFV) - conforme artigos 229 e 233 da LC nº 3.411/2002, será paga conforme abaixo:

a) Itens 1 e 2 do artigo 229, mensalmente, com vencimento no dia 15 de cada mês, prorrogando-se o pagamento até o primeiro dia útil subsequente em caso de ausência de expediente bancário, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/01/2026;

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vencimento	15/01	17/02	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12

b) Item 3 do artigo 229, em três cotas quadrimestrais com vencimentos em 15/04/2026, 15/08/2026, 15/12/2026.

Cota Quadrimestral	01	02	03
Vencimento	15/04/2026	15/08/2026	15/12/2026

VII - Taxas de Fiscalização de Anúncio (TFA), e de Fiscalização de Obras em Logradouro Público (TOLP) - serão pagas antecipadamente, na

concessão da licença;

VIII - Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Rudimentar (TFAF) com incidência anual - mensalmente, com vencimento no dia 15 de cada mês, prorrogando-se o pagamento até o primeiro dia útil subsequente em caso de ausência de expediente bancário, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/01/2026;

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Vencimento	15/01	17/02	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12

IX - Preço público de serviços de cemitério - O preço público não compulsório pertinente aos serviços prestados por cemitérios, inclusive os valores sobre sepultamento, deverão ser recolhidos pelos permissionários e/ou concessionários nas mesmas datas do ISS (Sobre Faturamento).

Art. 6º Os contribuintes terão o prazo de até 31 (trinta e um) de janeiro de 2026, para protocolar revisão de dados cadastrais que tenham influenciado no lançamento dos tributos de 2026 e/ou impugnação do lançamento tributário ocorrido em 01 de janeiro de 2026.

§ 1º Os pedidos de revisões cadastrais protocolados dentro do prazo estabelecido no caput, quando deferidos, garantirão o direito de pagamento do IPTU em cota única com os descontos estabelecidos no artigo 5º, inciso I, alínea "a";

§ 2º As impugnações protocoladas após o prazo fixado no caput deste artigo não terão efeito suspensivo de exigibilidade do crédito tributário, sendo a autoridade fazendária competente para acatar ou indeferir a respectiva petição.

Art. 7º Os registros imobiliários e/ou mercantis, com inconsistências cadastrais que comprometem a distribuição pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), terão os tributos lançados e não serão distribuídos os respectivos carnês, devendo os mesmos ser atualizados pelos contribuintes para possibilitar a entrega dos exercícios futuros pela ECT, sendo possível a emissão da 2ª via conforme Art. 4º deste Decreto.

Art. 8º Ficam os valores constantes da Legislação Tributária Municipal corrigidos em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento) de acordo com a variação no período de agosto/2024 a julho/2025 do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 9º A UFINIG para o exercício de 2026 fica fixada em R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 10. O Valor de Referência para cobrança da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - descrito no Art. 353-D da Lei Complementar nº 3.411/2002 com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 99, de 28 de agosto de 2025, fica corrigido pelo Índice oficial de atualização de tabela de referência (parcela fixa), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), previsto no artigo 5º da Lei Complementar nº 99, de 28 de agosto de 2025.

Art. 11. Fica mantido o período de 1º de maio à 1º de agosto, no exercício 2026, para a formalização de pedido de concessão ou renovação do benefício de isenção, nas hipóteses previstas no artigo 855, II a IV, da LC nº 3.411, de 01 de novembro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 1º Os pedidos formalizados no período estabelecido no caput deste artigo, quando deferidos, terão o benefício aplicado a partir de 01 de janeiro de 2027.

§ 2º Fica estabelecido o período de 1º de janeiro a 1º de agosto, no exercício 2026, para formalização de pedido de concessão ou renovação do benefício de isenção, conforme disposto na Lei nº 5.095, de 10 de agosto de 2023.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 08947/2025

DECRETO N° 14.063, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO:**

I-as receitas próprias do Município e a necessidade de manter em dia o pagamento das despesas imprescindíveis e demais obrigações, especialmente de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - o que define o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.193/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, no sentido de que a limitação do empenho e movimentação financeira será efetuada de forma ponderada ao montante dos recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para a qualidade de vida da população;

III - a proposta de manter o equilíbrio das contas públicas, por meio de ações planejadas e transparentes e;

IV - a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários e financeiros para o encerramento do exercício de 2025 nos parâmetros legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2025, observarão as disposições de caráter administrativo, financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios referentes à 2025 para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início neste exercício, sendo que o empenhamento da despesa, objeto da licitação, dar-se-á à conta do orçamento para o exercício de 2026.

Parágrafo Único – Previamente ao início dos procedimentos licitatórios, estes deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, que os encaminhará ao Exmo. Prefeito para autorização.

Art. 3º - Fica limitado à 10 de dezembro de 2025, a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV - fontes de recursos vinculados;
- V - operações de crédito;
- VI - gastos com a educação, saúde e o Legislativo;
- VII - contratos em vigência de serviços continuados; e
- VIII - valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, somente analisará os pedidos de abertura de crédito suplementar relativo às despesas constantes nos incisos do parágrafo único do artigo 3º, que tiverem dado entrada na Subsecretaria de Planejamento até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Salvo expressa autorização do Exmo. Prefeito, nenhum adiantamento poderá ser pago após 19 de dezembro de 2025, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser recolhidos até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art. 6º - Fica limitada à 19 de dezembro de 2025, a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados os saldos de empenho não liquidados até esta data.

§ 1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.

§ 2º - Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo o fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar Não Exigíveis (empenhos para os quais inexista passivo), a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão irá priorizar para fins de cancelamento, em decorrência de indisponibilidade de caixa, apenas os Empenhos a Liquidar Não Exigíveis.

Art. 7º - Nenhum Documento de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED poderão ser emitidos ou entregues após 30 de dezembro de 2025.

Art. 8º - Fica expressamente determinado aos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 9º - As situações não previstas neste Decreto ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Gestão e pela Procuradoria Geral do Município, que os encaminhará ao Exmo. Prefeito para deliberação.

Art. 10º - Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, nos prazos abaixo determinados:

I – até 23 de janeiro de 2026:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- a) as relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;
- b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com composição de 31 de dezembro de 2025 de apropriação no Balanço Geral do Município;
- c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2025, para fins de apropriação no Balanço Geral de Município/Prestação de Contas do Prefeito;
- d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no GPAW, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2025;

II – até 26 de janeiro de 2026:

- a) O balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, fluxo de caixa e demonstração do patrimônio líquido do exercício financeiro de 2025, acompanhado da respectiva demonstração das variações patrimoniais e respectivas notas explicativas.

Art.11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08948/2025

DECRETO N.º 14.064 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO											
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG			
SEMED	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	FG I	0773	4103	DAS III	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	SEMED			
	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEWTON GONÇALVES DE BARROS	FG I	0786								
	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM MONTEVIDÉO	FG I	0688	4104	DAS III						
	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUY DE QUEIROZ	FG I	0778								

SECRETARIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ORNÉLIA LIPPI ASSUMPÇÃO	FG I	0757					
SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	FG I	0726					
SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DR. JUVENIL DE SOUZA LOPES	FG I	0752					
CHEFE DE SETOR	FG II	3868	4105	FG III	CHEFE DE SEÇÃO		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08949/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 683 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear JANAINA FREITAS LUCIANO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários Nível III, símbolo DAS III (1579), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08950/2025

PORTARIA Nº 684 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – Nomear RAYARA FERNANDES DE ASSIS DANTAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo DAS III (4103), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação;

II – Nomear PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo DAS III (4104), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08951/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA

RESOLUÇÃO PGM N° 11, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O 2º CONCURSO PÚBLICO DIRECIONADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Organizadora do 2º Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira de apoio da Procuradoria-Geral do Município de Nova Iguaçu, instituída pela Lei Municipal n.º 4.846, de 18 de junho de 2019, assim constituída:

- Presidente: Diogo Peixoto Dias Silva (Procurador-Geral Adjunto)
- Andreza Fernandes Valinote (Procuradora-Chefe do CEJUR)
- Rodrigo Garcia Veraldo (Procurador do Município)
- Wanessa Martinez Vargas (Procuradora do Município)
- Victoria Ramos Lovisolo (Procuradora do Município)
- Bruno Rocha Nunes (Analista de Procuradoria)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município

Id. 08952/2025

ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA SEMAD N° 1581, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARCOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 13/732.653-1, do cargo de Coordenador Escolar III, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.002570/2025-61, a contar de 08/09/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08953/2025

PORTRARIA SEMAD N° 1582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, RESOLVE:

Declarar vago o cargo efetivo de Professor I, ocupado pela servidora JESSICA OREM SOBREIRA, matrícula nº 10/713.097-4, lotada na SEMED, a contar de 10 de outubro de 2025, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VII da Lei 2.378/92, considerando informações contidas no processo nº 2070820231.003448/2025-11.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08954/2025

PORTRARIA SEMAD N° 1583, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei nº 2.378/92 e conforme informações contidas no processo administrativo nº: 2025/167499, RESOLVE:

AVERBAR, para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora ELIETE DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 10/693.244-6, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço compreendido entre 09/11/1984 a 03/09/1992, que totaliza 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, já descontados os períodos de afastamento, exercidos na função de professor, prestados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08955/2025

PORTRARIA SEMAD N° 1584, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2070820231.	Tarciane Oliveira de Souza Silva	13/736.070-4	SEMED	90 dias a p/ 23/12/2025
001751/2025-71				

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08956/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1585, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUIN-QUENIO
2070820231-002366/2025-41	DEBORA SODRE DA SILVA	10/684.020-1	SEMED	02/02/2026 a 01/08/2027	1992/1997 1997/2002 2002/2007 2007/2012 2012/2017 2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08957/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1586, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECR	PERÍODO
Ana Claudia Soares Bernardo da Silva	10/709.374-3	SEMUS	30 dias a p/ 02/12/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08958/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1587, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Aline de Campos da Silva	10/713.505-6	SEMED	09 dias a p/ 24/11/2025
	10/704.430-8		
Ana Paula Vianna de Aguiar	10/708.770-3	SEMED	120 dias a p/ 21/09/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08959/2025

PORTARIA SEMAD N.º 1588, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Ana Cristina Barbosa Reis Salino	10/702.936-6	SEMUS	14 dias a p/ 26/11/2025
Ana Paula Giolito Bizerrell Said	10/710.916-8	SEMUS	10 dias a p/ 26/11/2025
Andreia Lucia da Silva Almeida Rangel	10/695.758-3	SEMUS	16 dias a p/ 07/11/2025
Beatriz da Fonseca Salgado	10/710.783-2	SEMUS	35 dias a p/ 05/11/2025
Carla Sousa da Motta Silveira	10/710.703-0	SEMUS	30 dias a p/ 24/11/2025
Caroline Martins Brândão	13/732.249-8	SEMED	90 dias a p/ 04/11/2025
Claudia Regina Lima de Assis	10/713.997-5	SEMED	07 dias a p/ 02/12/2025
Cristiana Santana Silva	10/707.354-7	SEMUS	14 dias a p/ 13/11/2025
Deiviane Ramos Pires Armada	10/714.469-4	SEMED	05 dias a p/ 01/12/2025
Erica Cristina do Carmo Muniz Mendes	13/732.235-7	SEMED	05 dias a p/ 01/12/2025
Joselia Torquato de Lima	13/733.176-2	SEMED	05 dias a p/ 03/11/2025
Maria Clara Carvas Cortes Lazaroni	13/732.860-2	SEMED	04 dias a p/ 02/12/2025
Mônica Helena Fortes Caram	10/705.643-5	SEMUS	07 dias a p/ 03/12/2025
Paola Peixoto dos Santos	10/695.198-2	SEMED	21 dias a p/ 01/12/2025
	10/707.000-6		
Regina Carneiro dos Santos Duarte	13/731.998-1	SEMED	14 dias a p/ 17/11/2025
Rubia de Almeida Fernandes Salvador	10/706.625-1	SEMED	14 dias a p/ 24/11/2025
Vania Arede	10/691.938-5	SEMED	180 dias a p/ 13/11/2025
Wallace Gallo de Paiva	13/732.787-7	SEMED	20 dias a p/ 25/11/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08960/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1589, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE-NÍO
2007/306035	RITA DE CASSIA MESCOLIN BRITO REZENDE	10/696.477-9	SE-MED	02/02/2026 a 01/02/2027	2002/2007 2007/2012 2012/2017 2017/2022
2022/221962	SANDRA CRISTINA SOARES DE MATTOS	10/696.879-6	SE-MED	02/02/2026 a 01/02/2027	2002/2007 2007/2012 2012/2017 2017/2022
2023/235092	DIRCE TEREZINHA FABIANO DO ROSARIO	10/694.339-3	SE-MED	02/02/2026 a 01/05/2026	2020/2025
2024/112373	JOSILANDA CAVALCANTE DE SOUZA	10/694.324-5	SE-MED	02/02/2026 a 01/02/2027	2000/2005 2005/2010 2010/2015 2015/2020

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08961/2025

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 1531, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Digital em 03 de dezembro de 2025, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ICARO NAYAN DE MELO SOARES, matrícula nº 13/732.632-5, lotado na SEMED:

Onde se lê: [...] 45 dias a p/ 26/11/2025

Leia-se: [...] 45 dias a p/ 29/11/2025

NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 08962/2025

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 158 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no horário das 08h do dia 08/12/2025 até às 18h do dia 18/12/2025, para realização da “Obra de Execução”, no bairro Miguel Couto, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supracitados, para execução da Obra, na **Rua Profº Marli Pereira de Carvalho**, no trecho entre a **Rua São Pedro** e a **Rua Cameron**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2º. O itinerário alternativo deverá ser: Rua São Pedro, Av. Dagmar Simões de Souza, Rua João Furtado de Mendonça e Rua Dolores.

Art. 3º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 08963/2025

PORTARIA SEMTMU N° 159 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício nº 64/2025, da Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 28/12/2025, no horário das 14h às 18h, para realização do evento “Encerramento do Ano Jubilar”, no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização do evento, na Av. Marechal Floriano Peixoto, no trecho entre a Rua Don Walmor e Rua Otávio Tarquino, e a Tv. Mariano de Moura, no trecho entre a Av. Marechal Floriano Peixoto e a Av. Gov. Amaral Peixoto, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de dezembro de 2025.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 08964/2025

DECISÕES DA JARI

Na sessão realizada no dia 01 de Dezembro de 2025, foram julgados **INDEFERIDOS**, os seguintes processos:

PMNI/000065/2025B	PMNI/000064/2025B	PMNI/000077/2025B	PMNI/000107/2025B
PMNI/000108/2025B	PMNI/000112/2025B	PMNI/003359/2023	PMNI/001127/2025
PMNI/001254/2025	PMNI/001951/2025	PMNI/001952/2025	PMNI/002602/2025
PMNI/002667/2025	PMNI/002728/2025	PMNI/002857/2025	PMNI/002998/2025
PMNI/003090/2025	PMNI/003101/2025	PMNI/003326/2025	PMNI/003454/2025
PMNI/003455/2025	PMNI/003501/2025	PMNI/003537/2025	PMNI/003604/2025
PMNI/003626/2025	PMNI/003627/2025	PMNI/003636/2025	PMNI/003638/2025
PMNI/003639/2025	PMNI/003640/2025	PMNI/003643/2025	-----

Sessão descrita em Ata de Folha 26/2025

ALEXANDRE SANT'ÀNNA DELFINO DOS SANTOS - MEMBRO EFETIVO - JARI
NELSON DE BARROS SILVA - MEMBRO EFETIVO - JARI
RENAN GARCIA DA PAIXÃO - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 01 de Dezembro de 2025.
RENAN GARCIA DA PAIXÃO
- Presidente - JARI

Id. 08965/2025

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PORTRARIA FENIG N° 057, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/25, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O CALENDÁRIO DE AÇÕES, EVENTOS E FEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU, processo administrativo: 50/01.0103/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Flávia Soares dos Santos, Matrícula nº 5050102

Fiscal: Ana Maria de Souza Guimarães Silva, Matrícula nº 5002408
Isis Ponte Neral Silva, Matrícula nº 5050125

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 025 de outubro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08966/2025

PORTRARIA FENIG N° 058, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2025 celebrado com a APAE DE NOVA IGUAÇU, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, para o atendimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltiplas, nas modalidades Educação Especial e Atendimento Terapêutico e seus familiares.

Processo Administrativo: 50/01.0779/24

Gestor: Anderson Lopes de Lima, Mat. nº 5002909

Fiscal: Marcos Abdon dos Santos, Mat. 5050033

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 046 de 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08967/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA FENIG Nº 059, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Colaboração nº 002/2025 celebrado com a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, para o atendimento a 250 (duzentos e cinquenta) crianças e seus familiares.

Processo Administrativo: 50/01.0707/24

Gestor: Anderson Lopes de Lima, Mat. nº 5002909

Fiscal: Marcos Abdon dos Santos, Mat. 5050033

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 047 de 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08968/2025

PORTARIA FENIG Nº 060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Comodato nº 001/21, celebrado com a empresa MARCELLINO MARTINS IMOBILIÁRIA S/A, SPE FORTUNA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é COMOTADO DAS LOJAS NO IGUAÇU TOP SHOPPING, processo administrativo: 50/01.0046/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Flávia Soares dos Santos, Matrícula nº 5050102

Fiscal: Patrick Portela Alves Bahia, matrícula nº 5050107
Ana Maria de Souza Guimarães Silva, Matrícula nº 5002408

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 025 de 24 de março de 2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08969/2025

PORTARIA FENIG Nº 061, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 001/21, celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, cujo objeto ACESSO A INTERNET POR LINK DEDICADO, processo administrativo: 50/01.0054/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Elaine Barbosa da Cunha, Matrícula nº 5003109

Fiscal: Carla Martins da Fonseca, Matrícula 5050081
Marcelo José Soares de Souza, Matrícula nº 5000306

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 013 de 08 de abril de 2021.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08970/2025

PORTARIA FENIG Nº 062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 002/21, celebrado com JOSÉ MARCOS MOREIRA FERREIRA, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA FENIG, processo administrativo: 50/01.0017/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Samira Nicolete Silva, Matrícula nº 5050117

Fiscal: Tatiani Roberta Maia Carneiro, Matrícula nº 5050126
Selma dos Reis Garcia Alves, Matrícula nº 5001806

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 031 de 28 de março de 2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08971/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA FENIG Nº 063, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 003/21, celebrado com a empresa DS TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM TREINAMENTO E SUPORTE, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS HUMANO, processo administrativo: 50/01.0344/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Elaine Barbosa da Cunha, Matrícula nº 5003109

Fiscal: Carla Martins da Fonseca, Matrícula nº 5050081
Marcelo José Soares de Souza, Matrícula nº 5000306

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 030 de 30 de março de 2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08972/2025

PORTARIA FENIG Nº 064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 001/2023, celebrado com a empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, cujo objeto é o locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de manutenção, para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.

Gestor: Anderson Lopes de Lima - Matrícula nº 5002909

Fiscal: Marcelo José Soares de Souza, Matrícula nº 5000306
Elaine Araujo da Fonseca, Matrícula nº 5001908

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 013 de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08973/2025

PORTARIA FENIG Nº 065, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2025 celebrado com a empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para as ações/atividades executadas e apoiadas pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0918/24, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Tatiani Roberta Maia, Matrícula nº 5050126

Fiscal: Samira Nicolete Silva, Matrícula nº 5050117
Carolina de Boaventura e Silva, Matrícula nº 5050112

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 015 de 17 de março de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08974/2025

PORTARIA FENIG Nº 066, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2025 celebrado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO POR 12 MESES, processo administrativo: 50/01.0805/24, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Jaqueline Pereira da Silva, Matrícula nº 5050127

Fiscal: Marcelo José Soares de Souza, Matrícula nº 5000306
Elaine Araujo da Fonseca, Matrícula nº 5001908

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08975/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA FENIG Nº 067, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2025 celebrado com a empresa LHPIN ESTRUTURA, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BARRACAS DE FERRO, para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0061/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Flávia Soares dos Santos, Matrícula nº 5050102

Fiscal: Patrick Portela Alves Bahia, matrícula nº 5050107
Ana Maria de Souza Guimarães Silva, matrícula nº 5002909

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 031 de 02 de julho de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08976/2025

PORTARIA FENIG Nº 068, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços **Nº 001-A**, celebrado com a empresa MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de confecção de material gráfico para atender as ações/atividades executadas e apoiadas pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0377/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Flavia Soares dos Santos, Matrícula nº 5050102

Fiscal: Patrick Portela Alves Bahia, matrícula nº 5050107
Erick Oliveira Ximenes de Sá, Matrícula nº 5050131

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08977/2025

PORTARIA FENIG Nº 069, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços **Nº 001-B**, celebrado com a empresa PERFILE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de confecção de material gráfico para atender as ações/atividades executadas e apoiadas pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0377/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Flavia Soares dos Santos, Matrícula nº 5050102

Fiscal: Isis Ponte Nerei Silva, matrícula nº 5050125
João Victor Freire Marotte, Matrícula nº 5050128

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08978/2025

PORTARIA FENIG Nº 070, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços **Nº 001-C**, celebrado com a empresa 31.843.656 LENILDA MARIA DA SILVA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de confecção de material gráfico para atender as ações/atividades executadas e apoiadas pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0377/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Flavia Soares dos Santos, Matrícula nº 5050102

Fiscal: Isis Ponte Nerei Silva, matrícula nº 5050125
Arlene dos Santos Silva, Matrícula nº 5050067

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08979/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA FENIG Nº 071, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2025 celebrado com a empresa FLEXY LOCADORA LTDA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN DE PASSAGEIROS, 0 KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL., processo administrativo: 50/01.0643/24, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Samira Nicolete Silva, Matrícula nº 5050117

Fiscal: Jaqueline Pereira da Silva, Matrícula nº 5050127
Pamela Antunes Menezes, Matrícula nº 5050118

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08980/2025

PORTARIA FENIG Nº 072, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 011/2025 celebrado com a empresa IN MOVING ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE STANDS EM PALLET DE MADEIRA PARA ATENDIMENTO AS FEIRAS DE ARTESANATOS, processo administrativo: 50/01.0141/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Flávia Soares dos Santos, Matrícula nº 5050102

Fiscal: Patrick Portela Alves Bahia, matrícula 5050107
Anderson Lopes de Lima, matrícula 5002909

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 034 de 02 de julho de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08981/2025

PORTARIA FENIG Nº 073, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 009/2025 celebrado com a empresa LHPIN ESTRUTURA, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto é LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AOS EVENTOS EXECUTADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU, processo administrativo: 50/01.0918/24, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Marcelo Ventura da Cunha, Matrícula nº 5050074

Fiscal: Edmilson Andrade dos Santos, matrícula 5050036
Jaqueline Pereira da Silva, matrícula 5050127

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 032 de 02 de julho de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08982/2025

PORTARIA FENIG Nº 074, DE 04 DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 004/2025 celebrado com a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é locação de equipamentos tipo impressoras: convencional, multifuncional, térmica e plotters, com o fornecimento contínuo de consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site, com pagamento em função de resultados e sem garantia de consumo mínimo, para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0314/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Marcelo Ventura da Cunha, Matrícula nº 5050074

Fiscal: Carla Martins da Fonseca – Matrícula nº 5050081
Pamela Antunes Menezes - Matrícula nº 5050118

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 026 de 18 de junho de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08983/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA FENIG Nº 075, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 005/2025 celebrado com a empresa FCT MULTISERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0049/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Samira Nicolete Silva, Matrícula nº 5050117

Fiscal: Tatiani Roberta Maia Carneiro, Matrícula 5050126
Carolina de Boaventura e Silva, Matrícula 5050112

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 039 de 06 de agosto de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08984/2025

PORTARIA FENIG Nº 076, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 007/2025 celebrado com JACQUELINE DE ALMEIDA PEIXOTO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0360/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Flávia Soares dos Santos, Matrícula nº 5050102

Fiscal: Tatiani Roberta Maia Carneiro, matrícula 5050126
Samira Nicolete Silva, matrícula 5050117

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 028 de 02 de julho de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08985/2025

PORTARIA FENIG Nº 077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 008/2025 celebrado com a empresa BANCAR DE IGUAÇU VEICULOS LTDA, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, processo administrativo: 50/01.0252/25, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Gestor: Samira Nicolete Silva, Matrícula nº 5050117

Fiscal: Tatiani Roberta Maia Carneiro, Matrícula nº 50500126
Pamela Antunes Menezes, Matrícula 5050118

Art. 2º - Revogar a Portaria Fenig nº 040 de 06 de agosto de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de dezembro de 2025

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08986/2025

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº 421/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Declarar a disponibilidade dos bens patrimoniais relacionados no Anexo deste Ato, que se encontram em desuso, obsoletos e/ou inservíveis para a Administração Pública, visando seu desfazimento mediante procedimento de Doação destinada a instituição com finalidade assistencial de interesse público social, com plena observância ao artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta declaração de disponibilidade atende ao princípio da publicidade e constitui requisito prévio para o termo de desfazimento, conforme determina artigo 31 do Decreto Municipal nº 13.254/2023.

Art. 3º Os bens listados tiveram seu estado de conservação avaliado pela Comissão de Vistoria Patrimonial, conforme Processo Administrativo nº 2025/06/617.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PREVINI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Anexo - Portaria 421/2025 Listagem de Bens Inseríveis	
Plaqueta:	Nome:
000002	Telefone - Intelbras - Premium - Preto, mesa e parede, com fio
000013	Mesa - Marelli - Cinza, com duas gavetas
000015	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000030	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000049	Telefone - Intelbras - Premium - Preto, mesa e parede, com fio
000083	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000092	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000115	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000126	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000131	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000134	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000136	Computador - IBM - Netfinity 220 - Preto
000156	Estabilizador - APC - Line-R 300
000172	Cadeira - Marelli - Azul, base giratória, altura regulável, encosto regulável, braço regulável
000193	Estabilizador - Force Line - BR1000
000199	Estabilizador - SMS - 1.5 KVA
000201	Estabilizador - SMS - 1.5 KVA
000202	Estabilizador - SMS - 1.5 KVA
000203	Estabilizador - SMS - Revolution - 1.5 KVA
000204	Estabilizador - SMS - Revolution - 1.5 KVA
000206	Estabilizador - SMS - 1500bi
000230	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000231	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000232	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000245	Estabilizador - SMS
000254	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000258	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000269	Computador
000270	Estabilizador - SMS
000274	Estabilizador - SMS
000281	Cadeira - Marelli - Azul, base fixa, encosto regulável, sem braços
000317	Impressora - HP - Laserjet 1200
000407	Cofre

000411	Armário - Em formica com três prateleiras e quatro escaninhos
000421	Hub - 3COM - Oito portas
000425	Computador - IBM - Netvista
000426	Computador - IBM - Netvista
000427	Computador - IBM - Netvista
000428	Computador - IBM - Netvista
000429	Computador - IBM - Netvista
000430	Monitor - IBM - E52 - Preto
000452	Aspirador de pó - Electrolux - Hidrovac
000453	Computador - Intel - Pentium IV 3.0 Ghz
000454	Computador - Intel - Pentium IV 3.0 Ghz
000458	Estabilizador - SMS - Revolution II 300VA
000459	Scanner - Fujitsu - FI 4220C
000463	Ar condicionado - Springer Carrier - 60.000 btus
000464	Estabilizador - SMS
000465	Estabilizador - SMS
000467	Estabilizador - SMS
000469	Estabilizador - SMS
000471	Computador - IBM
000472	Computador - IBM
000473	Computador - IBM
000474	Computador - IBM
000475	Computador - IBM
000476	Monitor - IBM - Think Vision L150 - LCD, 15", preto
000477	Monitor - IBM - Think Vision L150 - LCD, 15", preto
000482	Central telefônica - Hitachi - HI 1130
000483	Telefone - Simens - E822
000484	Telefone - Simens - E3005
000485	Telefone - Simens - E3005
000486	Telefone - Simens - E3005
000487	Telefone - Simens - E3005
000488	Telefone - Simens - E3005
000489	Telefone - Simens - E3005
000490	Telefone - Simens - E3005
000493	Switch - XBSystems - Vinte e quatro portas
000494	Patch panel - Vinte e quatro portas
000495	Computador
000509	Cadeira - Marelli - Giratoria com regul. de alt., com braços e encosto fixos
000514	Cadeira - Marelli - Giratoria com regul. de alt., com braços e encosto fixos
000520	Cadeira - Marelli - Base fixa com braços e encosto fixos
000531	Cadeira - Marelli - Base fixa com braços e encosto fixos
000577	Divisória - Marelli
000586	Computador - Semprom 2.2



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

000587	Computador - Semprom 2.2	000864	Impressora - HP - Laserjet P1004
000649	Máquina de calcular - Sharp - EL-1801PIII - Com bobina	000865	Impressora - HP - Laserjet P1005
000650	Máquina de calcular - Sharp - EL-1801PIII - Com bobina	000888	Máquina de calcular - Sharp - EL-1611P - Com bobina, bege
000663	Máquina de calcular - Classe - CLA 386L	000889	Máquina de calcular - Sharp - EL-1611P - Com bobina, bege
000666	Máquina de calcular - Classe - CLA 386L	000890	Máquina de calcular - Sharp - EL-1611P - Com bobina, bege
000667	Máquina de calcular - Classe - CLA 386L	000891	Máquina de calcular - Sharp - EL-1611P - Com bobina, bege
000675	Switch - 3COM - 3C16479 - Vinte e quatro portas	000892	Máquina de calcular - Sharp - EL-1611P - Com bobina, bege
000684	Rack - Para Switches e Hubs	000893	Máquina de calcular - Sharp - EL-1611P - Com bobina, bege
000696	Código Civil e Leg. Civil em Vigor - Saraiva - 25ª Edição	000894	Máquina de calcular - Sharp - EL-1611P - Com bobina, bege
000704	Código de Processo Civil e Constituição Federal - Saraiva - 36ª Edição	000895	Máquina de calcular - Sharp - EL-1611P - Com bobina, bege
000705	Código Tributário Nacional e Const. Federal - Saraiva - 35ª Edição	000896	Aparelho Telefônico
000713	Legislação Administ. e Correlata + Const. Federal - Lumen Juris - 5ª Edição	000900	Computador - ATX com quatro baias
000717	A Reforma Previdência Social - Lumen Juris - 1ª Edição	000901	Computador - ATX com quatro baias
000729	Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública - Dialética - 1ª Edição	000902	Computador - ATX com quatro baias
000731	Lei 8666 - Fórum - 5ª Edição	000903	Computador - ATX com quatro baias
000733	Código Comercial e Const. Federal - Saraiva - 57ª Edição	000904	Computador - ATX com quatro baias
000738	Contabilidade Pública na Gestão Municipal - Atlas - 2ª Edição	000905	Computador - ATX com quatro baias
000739	Controladoria e Governança na Gestão Pública - Atlas - 1ª Edição	000906	Computador - ATX com quatro baias
000746	Forno de Microondas - Panasonic - Inverter	000907	Computador - ATX com quatro baias
000747	Forno de Microondas - Panasonic - Inverter	000908	Computador - ATX com quatro baias
000755	Mesa - Made Office - Com duas gavetas	000909	Computador - ATX com quatro baias
000759	Mesa - Made Office - Com duas gavetas, grande	000910	Computador - ATX com quatro baias
000776	Cadeira - Giratória com regul. de alt., braços e encosto	000912	Monitor - LG - Flatron W1941S - 18.5", preto
000789	Monitor	000917	Monitor - LG - Flatron W1941S - 18.5", preto
000800	Suporte para microondas	000918	Monitor - LG - Flatron W1941S - 18.5", preto
000801	Suporte para microondas	000919	Monitor - LG - Flatron W1941S - 18.5", preto
000809	Estabilizador - SMS	000920	Monitor - LG - Flatron W1941S - 18.5", preto
000812	Estabilizador - SMS	000922	Monitor - LG - Flatron W1941S - 18.5", preto
000813	Estabilizador - SMS	000923	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000814	Estabilizador - SMS	000924	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000817	Perfurador	000925	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000820	Impressora - Canon - Pixma MP250 - Multifuncional, Jato de Tinta	000926	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000822	No-Break - MCM - USP 150 i	000927	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000823	Telefone	000928	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000841	Cadeira - Secretária - Azul, fixa e sem braços	000929	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000843	Cadeira - Secretária - Azul, fixa e sem braços	000930	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000853	Bebedouro de aço inox	000931	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000855	Computador - Servidor - ATX 4 baias	000932	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000856	Computador - ATX 4 baias		
000857	Computador - ATX 4 baias		
000858	Computador - ATX 4 baias		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

000933	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000934	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000936	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000937	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000938	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000939	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000940	Estabilizador - SMS - Revolution Speedy - Preto, 300 VA/W 115V
000943	Scanner - HP - G4050
000944	Impressora - HP - 1505 N
001007	Aparelho Telefônico
001008	Aparelho Telefônico
001010	Aparelho Telefônico
001011	Aparelho Telefônico
001014	Aparelho Telefônico
001015	Aparelho Telefônico
001016	Aparelho Telefônico
001017	Aparelho Telefônico
001018	Aparelho Telefônico
001019	Aparelho Telefônico
001020	Aparelho Telefônico
001023	Aparelho Telefônico
001024	Aparelho Telefônico
001035	Impressora Laser Mono - HP - LJ P1606DN
001036	Impressora Laser Mono - HP - LJ P1606DN
001062	Monitor - AOC - E2050S LED 20IN
001063	Scanner - HP - SJ G4050
001064	Scanner - HP - SJ G4050
001065	Computador - Thinkcentre Edge 71
001066	Computador - Thinkcentre Edge 71
001077	Computador Servidor - X3200M3
001083	No-Break - ACP - 3.0 KVA 120v RACK
001084	No-Break - ACP - 3.0 KVA 120v RACK
001089	Computador - HP - Compaq
001090	Computador - HP - Compaq
001091	Computador - HP - Compaq
001092	Computador - HP - Compaq
001093	Computador - HP - Compaq
001094	Computador - HP - Compaq
001095	Monitor - LG - Flatron ez T730SH - 17"
001101	Computador Servidor - DELL - Powerdge 2800

001114	Impressora Laser Mono - HP - LJ P1606DN
001115	Impressora Laser Mono - HP - LJ P1606DN
001116	Impressora Laser Mono - HP - LJ P1606DN
001117	Impressora Laser Mono - HP - LJ P1606DN
001131	Ar condicionado - Hitachi - DC Inverter - Split, 18.000 BTU (high-wall)
001140	NO-BREAK
001141	Aparelho telefônico analógico
001142	Aparelho telefônico analógico
001143	Aparelho telefônico analógico
001144	Aparelho telefônico analógico
001145	Aparelho telefônico analógico
001146	Aparelho telefônico analógico
001147	Aparelho telefônico analógico
001148	Aparelho telefônico analógico
001149	Aparelho telefônico analógico
001150	Aparelho telefônico analógico
001151	Aparelho telefônico analógico
001152	Aparelho telefônico analógico
001153	Aparelho telefônico analógico
001154	Aparelho telefônico analógico
001155	Aparelho telefônico analógico
001156	Aparelho telefônico analógico
001157	Aparelho telefônico analógico
001158	Aparelho telefônico analógico
001159	Aparelho telefônico analógico
001160	Aparelho telefônico analógico
001161	Aparelho telefônico analógico
001162	Aparelho telefônico analógico
001163	Aparelho telefônico analógico
001164	Aparelho telefônico digital
001165	Aparelho telefônico digital
001166	Aparelho telefônico digital
001167	Aparelho telefônico digital
001168	Aparelho telefônico digital
001169	Aparelho telefônico digital
001170	Aparelho telefônico digital
001171	Aparelho telefônico IP
001274	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável
001278	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável
001289	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável
001296	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável
001298	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável
001300	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável
001312	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

001315	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável	001540	APC Nobreak 600VA
001321	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável	001541	APC Nobreak 600VA
001326	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável	001542	APC Nobreak 600VA
001329	Cadeira estofada 4 pés com prancheta fixa escamoteável	001543	APC Nobreak 600VA
001390	Monitor - LG - Zero Client, Cloud Monitor 19CNV42K	001544	APC Nobreak 600VA
001392	Monitor - LG - Zero Client, Cloud Monitor 19CNV42K	001545	APC Nobreak 600VA
001394	Monitor - LG - Zero Client, Cloud Monitor 19CNV42K	001546	APC Nobreak 600VA
001402	Nobreak - SMS - 1500VA	001547	APC Nobreak 600VA
001403	Nobreak - APC - Back UPS 600, 600VA	001548	APC Nobreak 600VA
001404	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001549	APC Nobreak 600VA
001405	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001550	APC Nobreak 600VA
001406	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001551	APC Nobreak 600VA
001407	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001552	APC Nobreak 600VA
001408	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001553	APC Nobreak 600VA
001409	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001554	APC Nobreak 600VA
001410	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001555	APC Nobreak 600VA
001411	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001556	APC Nobreak 600VA
001412	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001557	APC Nobreak 600VA
001413	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001558	APC Nobreak 600VA
001414	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001559	APC Nobreak 600VA
001415	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001560	APC Nobreak 600VA
001416	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001561	APC Nobreak 600VA
001417	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001562	APC Nobreak 600VA
001418	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001563	APC Nobreak 600VA
001419	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001564	APC Nobreak 600VA
001420	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001565	APC Nobreak 600VA
001421	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001566	APC Nobreak 600VA
001422	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001567	APC Nobreak 600VA
001457	Controlador de acesso com biometria	001568	APC Nobreak 600VA
001459	Microondas - Consul - 30 litros, branco	001569	APC Nobreak 600VA
001460	Microondas - Consul - 30 litros, branco	001570	APC Nobreak 600VA
001464	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001571	APC Nobreak 600VA
001465	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001572	APC Nobreak 600VA
001466	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001573	APC Nobreak 600VA
001467	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001574	APC Nobreak 600VA
001468	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001575	APC Nobreak 600VA
001469	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001576	APC Nobreak 600VA
001470	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001577	APC Nobreak 600VA
001471	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001578	APC Nobreak 600VA
001472	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001579	APC Nobreak 600VA
001473	Nobreak - APC - Back UPS 400, 400VA	001580	APC Nobreak 600VA
001483	Monitor - LG - Zero Client, Cloud Monitor 19CNV42K	001581	APC Nobreak 600VA
001486	Persiana Vertical de PVC na cor cinza	001582	APC Nobreak 600VA
001524	Motorolo moto G7 Play	001590	Aparelho Telefônico



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

001591	Aparelho Telefônico
001592	Aparelho Telefônico
001593	Aparelho Telefônico
001594	Aparelho Telefônico
001595	Aparelho Telefônico
001596	Aparelho Telefônico
001597	Aparelho Telefônico
001598	Aparelho Telefônico
001599	Aparelho Telefônico
001600	Aparelho Telefônico
001601	Aparelho Telefônico
001602	Aparelho Telefônico
001603	Aparelho Telefônico
001604	Aparelho Telefônico
001605	Aparelho Telefônico
001606	Aparelho Telefônico
1607	Aparelho Telefônico
001608	Aparelho Telefônico
001609	Aparelho Telefônico

Id. 08987/2025

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

PROCURADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/038341 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e análise da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCoger), **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com o fulcro no Art.74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA PCAD PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ECONÔMICO-FISCAIS PROVENIENTES DAS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – PGM/NI, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor anual de R\$ 8.544,72 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em favor de **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**.

Em, 04 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município

Id. 08988/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003

PROCESSO: 2022/154687**CONTRATO:** 095/CPL/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 095/CPL/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1 (UM) ELEVADOR DA EMPRESA THYSSENKRUPP, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.**VALOR:** R\$ 5.743,32 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/154687, DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, DECRETO MUNICIPAL Nº 10.696/2016, E, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município

Id. 08989/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - APARELHOS CELULARES

DISPENSA Nº:01/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 2024/058737

REALIZAÇÃO: 11/12/2025.

HORARIO DA SESSÃO: ABERTURA 09:00H - TÉRMINO 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO COM LINHAS MÓVEIS, DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).

Nova Iguaçu, 05 de dezembro de 2025.

DANIEL DOS SANTOS LIMA
Agente de Contratação/FMAS

Id. 08990/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/CPL/SEMED/2025 DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/012.448

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, com nova redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020 e nº 021/2021 CD/FNDE, torna público que realizará o **Chamamento Público n° 001/CPL/SEMED/2025**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CONVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda até o dia 07 de janeiro de 2026, às 11:00 h, sendo a sessão marcada para o dia 07 de janeiro de 2026, às 11:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, SALA DE REUNIÃO, situada no 2º pavimento, na Av. Abílio Augusto Távora, 1.806, Bairro da Luz, Nova Iguaçu.

Horário de RETIRADA DE EDITAIS das 09:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES: telefone (21) 99799-3736, através do e-mail: cpl.semed@novaiguacu.rj.gov.br, ou no site: www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da Transparência / Chamamento, sendo imprescindível a apresentação do carimbo de CNPJ para CAF – Grupos Formais para retirada do edital.

Nova Iguaçu, 05 de dezembro de 2025.

CRISTIANE DA SILVA LEITE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SEMED/NI

Id. 08991/2025

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

AUTORIZAÇÃO/ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/01.0760/2025 Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços n° 003/SEMUS/2025

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral e do Controle Interno da **FENIG**, AUTORIZO A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/SEMUS/2025, **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, no valor total de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, em favor da **DENTECK LTDA**, CNPJ N° 11.319.557/0001-06.

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
2	Fornecimento, instalação e assentamento de condicionador de ar split-system de 12.000 BTUS, do tipo High Wall, tecnologia INVERTER; ciclo frio, compreendendo 01 condensador e 01 evaporador, com kit de instalação: tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 20 (vinte metros) de tubulação com canos de cobre entre evaporador e condensador.	UND	20	2.600,00	52.000,00
TOTAL GERAL – R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)					

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08992/2025